



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo: E-12/003/292/2017	
Data 17/08/2017	Fls. 99
Rubrica: Cy. 50201247	

Processo nº. : E-12/003.292/2017
Data de autuação: 17/08/2017.
Concessionária: Concessionária Águas de Juturnaíba
Assunto: Programa de Atividades - Plano de Educação Ambiental 4º
Biênio - 2018/2020.
Sessão Regulatória: 27/09/2018

RELATÓRIO

O presente processo foi instaurado para a análise do Plano de Educação Ambiental (PEA) da Concessionária Águas de Juturnaíba, biênio 2018/2020, realizado nos moldes da Deliberação AGENERSA nº 1258/2012¹ e no Plano de Educação Ambiental² anexo a mesma.

¹ "DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1258
DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.300/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 911/11.

Art. 3º - Determinar que a CASAN exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 6º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

Art. 7º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. (...)”

² "PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ELABORADO POR:

(...) Abril 2012

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Educação Ambiental, ora elaborado, contém orientação específica para que as Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos desenvolvam as atividades que serão aplicadas nas Áreas de Concessão que estão sob as suas responsabilidades, em parceria com o Consórcio Lagos São João, e acompanhamento do Comitê de Bacias Lagos São João. (...)”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/292/2017
Data 17/08/2017 Fís. 100
Subscrição CM 50201247

A Concessionária, às fls.15/36, apresentou seu Programa de Educação Ambiental, relativo ao 4º Biênio - 2018/2020, que tem como objetivo geral *"contribuir para a efetiva participação social no processo de gestão dos recursos naturais da Represa de Juturnaíba, Rios São João, Capivari e Baxacá, com ênfase nas respectivas áreas de atuação da Concessionária"*.

O referido Programa foi elaborado pela CAJ em tópicos, estruturados da seguinte forma: i) Introdução; ii) Objetivo Geral; iii) Objetivos Específicos; iv) Público Alvo; v) Princípios; vi) Linhas de Ação e Estratégias e vii) Programas de Atividades: a) Projeto S.O.S Lagoa de Juturnaíba b) Projeto Agricultura Escolar; c) Projeto Circuito das Águas; d) Projeto Revivendo Águas Claras; e) Projeto Nós na Trama - Cooperativas de Tecelagem Manual.

O Comitê de Bacias Lagos São João, às fls. 38, avaliou que *"(...) o Programa, como sempre, responde a princípios da educação ambiental e contempla objetivos necessários ao conhecimento que a sociedade precisa identificar em relação a água e sua conservação"* e concluiu, avaliando como *"positivas e enriquecedoras as ações que vierem a ser desenvolvidas dentro dos objetivos traçados"*.

Às fls. 43/45, a Concessionária enviou a Carta CAJ 036/18, com o Cronograma de Atividades do PEA, visando a complementação da Carta CAJ 827/17, contendo as seguintes atividades: i) Apresentação do projeto e divulgação das atividades; Workshops, Oficinas e Vistorias orientadas; ii) Realização de oficina de tecelagem para mães de alunos; iii) Realização de oficina de tecelagem para alunos; iv) Apresentação do projeto e realização de Workshop de tecelagem manual, trançado e mosaico com fibras, para os professores; v) Apresentação do projeto e realização de Workshop de tecelagem manual, trançado e mosaico com fibras, para os alunos; vi) Realização da oficina de tecelagem manual, trançado e mosaico com fibras para estudantes; vii) Abertura de visitação ao espaço Ecofibras para alunos das redes pública e privada e viii) Realização de reciclagem e beneficiamento das fibras de ETE.

Em prosseguimento, às fls. 49, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João, se manifestou afirmando que *"está em concordância com o Plano de Educação Ambiental para o 4º Biênio, contudo, gostaríamos de um plano mais direcionado, com*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/292/2017
Data 17/08/2017 Fls. 101
Subscrição Cey 5001247

detalhamento do cronograma das atividades contendo ações, metas e especificação das instituições a serem parceiras nos trabalhos".

Objetivando complementar a Carta CAJ 036/18, a Concessionária enviou a Carta CAJ 115/18, com os Cronogramas de Atividades, individualmente, dos projetos: i) S.O.S Lagoa; ii) Agricultura Escolar; iii) Circuito das Águas; iv) Revivendo Águas Claras e v) nós da Trama.

Às fls. 59/64, a CASAN apresentou sua Nota Técnica AGENERSA/CASAN nº 009/2018, com sua análise quanto ao conteúdo do PEA, *in verbis*:

"(...) O conteúdo desse documento versa sobre o Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental proposto pela Concessionária Águas de Juturnaíba, para o Biênio - 2018/2020, que passa a seguir ser analisado.

A Concessionária, em cumprimento à Deliberação nº 1258/2012, apresentou os seguintes documentos:

- Carta CAJ-528/17, de 31/07/2017, que encaminhou ao CILSJ, para análise e aprovação, o Programa de Atividades referente ao Plano de Educação Ambiental da Concessionária, para o biênio 2018/2020, às fls. 06 do P.P.;

- Carta CAJ-529/17, de 31/07/2017, que encaminhou ao CBHLSJ, para análise e aprovação, o Programa de Atividades referente ao Plano de Educação Ambiental da Concessionária, para o biênio 2018/2020, às fls.07 do P.P.;

- Cópia da Ata de Reunião, datada de 06/10/2017, às fls. 37 do P.P., versando sobre o Programa de Atividades do Biênio 2018/2020, em que estavam presentes representantes: do CBHLSJ, do CILSJ, da Prolagos e da Concessionária Águas de Juturnaíba;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO EST.
Processo: E-12/003/292/2017
Data: 17/08/2017 fls. 102
Rubrica: ay. 50201247

- Ofício CBHLSJ - CETEA, datado de 28/11/2017, às fls. 38 do P.P., contendo a aprovação do Programa de Atividades-Biênio 2016/2018, pelo Comitê de Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una;

- Ofício CILSJ nº 101/2017, datado de 11/09/2017, às fls. 49 do P.P., contendo a aprovação do Programa de Atividades-Biênio 2016/2018, pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João, encaminhado através da CI AGENERSA/SECEX Nº 260/2018 e seus anexos, às fls. 46 a 49 do P.P..

A Carta CAJ - 827/2017, acima citada, contém uma descrição sobre o Plano de Educação Ambiental e a proposta do Programa de Atividades para o 4º Biênio - 2018/2020, contendo os seguintes projetos:

1 – S.O.S. LAGOA DE JUTURNAÍBA (fls. 25 e 26)

Esse projeto tem como objetivo principal a disseminação da educação socioambiental, por meio do apoio na construção de processos de Educação Ambiental nas Escolas e comunidades ribeirinhas, dos Municípios que integram a Área de Concessão;

2 – AGRICULTURA ESCOLAR (fls. 27 e 28)

Esse projeto tem por objetivo a disseminação sócio ambiental, por meio do apoio na construção de processos educativos de Educação Ambiental nas escolas e comunidades dos Municípios de abrangência Concessionária Águas de Juturnaíba;

3 – CIRCUITO DAS ÁGUAS (fls. 29 e 30)

Esse projeto tem por objetivo a integração com as Escolas Municipais e Particulares na Área de Concessão; propagação do trabalho da Concessionária; disseminação da consciência



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTAD
Processo: E-12/2003/292/2017
Data: 17/08/2018
Rubrica: CLY 50201247

sócio ambiental; integrar e alinhar projetos internos e divulgação da marca;

4 – REVIVENDO ÁGUAS CLARAS (fls31 a 33)

Esse projeto que está sendo realizado em conjunto com a Concessionária Prolagos, tem como objetivo estabelecer ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental, e potencializar a função de educação para as mudanças culturais e sociais que auxiliem no processo de recuperação ambiental do território através de arborização e revitalização em áreas degradadas na Bacia do Rio São João e as margens da Represa de Juturnaíba e dos principais rios que a alimentam:

- > Criar integração com a sociedade local;*
- > Agregar valores, principalmente os cuidados com a saúde e a conscientização pró Ambiente;*
- > Promover avanços na cobertura arbórea urbana e vegetação ciliar;*
- > Priorizar a utilização de espécies nativas de ocorrência local;*
- > Acompanhar o desenvolvimento das mudas em campo durante 02 anos;*
- > Aumentar a biodiversidade local.*

5 - NÓS DA TRAMA - Cooperativas de Tecelagem Manual (fls. 34 a 36)

Este Projeto tem por objetivo proporcionar aos alunos da rede pública municipal, em paralelo às atividades curriculares, a inclusão de práticas pedagógicas inovadoras por meio do aprendizado das técnicas manuais.

O projeto ECOFIBRAS de Araruama, é uma iniciativa sócio-educacional pioneira no país, resultante de ações conjuntas reunindo: a Concessionária Águas de Juturnaíba, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/292/2017
Data:	17/08/2017 Fls. 10h
Rubrica:	04 50203247

provê a matéria prima para reaproveitamento; a Cooperativa Nós da Trama, entidade de Utilidade Pública especializada em Tecelagem Manual e a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), que através da Divisão de Programas e Projetos Especiais apóia a iniciativa pedagógica, extra curricular, objeto do ECOFIBRAS.

Observação: Os Projetos acima mencionados, que serão executados pela Concessionária Águas de Juturnaíba, tiveram as suas atividades detalhadamente descritas, abrangendo principalmente: objetivo geral, justificativa, público alvo, parcerias, resultados, temas das palestras e custos.

A Concessionária encaminhou as Cartas CAJ - 36/18 e 115/18, respectivamente, às fls. 43 a 45 e 52 a 58 do P.P., complementando a Carta CAJ - 827/17, apresentando os cronogramas dos Projetos do Programa de Atividades - Biênio 2018/2020, acima citados, assim apresentados:

S.O.S. LAGOA DE JUTURNAÍBA (fls. 53)

AGRICULTURA ESCOLAR (fls. 54)

CIRCUITO DAS ÁGUAS (fls. 55)

REVIVENDO ÁGUAS CLARAS (fls. 56 e 57)

NÓS DA TRAMA (fls. 58)".

E concluiu, ainda, afirmando que a CAJ atendeu as diretrizes estabelecidas na Deliberação AGENERSA nº 1258/2012 em seu Programa de Educação Ambiental, nos seguintes termos:

"A Concessionária Águas de Juturnaíba, em cumprimento à Deliberação 1.258/2012, apresentou, através da Carta - 827/17 a proposta para o PROGRAMA DE

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/292/2017
Data: 17/08/2017 Fls. 105
Rubrica: <i>cu</i> 50201243

ATIVIDADES DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Biênio 2018/2020), juntamente com as aprovações do Comitê de Bacias Lagos São João e do Consórcio Lagos São João.

Pelo exposto acima, esta Câmara de Saneamento conclui que o PROGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Biênio 2018/2020) apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba contém um completo conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o Público-Alvo e os Parceiros que atuarão nas diversas atividades, além de indicar os Resultados e Benefícios esperados, incluindo um calendário de execução de todos os projetos, relacionando as atividades que serão desenvolvidas nos 24 meses do Biênio 2018/2020.

A maioria das Atividades, apresenta as razões para se obter resultados para os problemas crônicos provocados pela falta de informação sobre a quantidade e qualidade do Ecossistema da Região.

O Programa de Atividades apresentado também contém ampla abordagem sobre a necessidade de cuidar da proteção da diversidade biológica, ressaltando o manejo integrado dos recursos hídricos e enfatizando em reunir esforços para identificar as espécies ameaçadas.

Esta Câmara de Saneamento acrescenta que o PROGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Biênio 2018/2020), apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba é um documento de boa abrangência e que atendeu integralmente à determinação contida na Deliberação AGENERSA 1.258/2012, inclusive a entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido (01/12/2017).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/292/2017
Data:	17/08/2017 Fls. 106
Rubrica:	CEJ 50201247

Finalizando, a CASAN entende que o Projeto REVIVENDO ÁGUAS CLARAS, que está sendo realizado em conjunto com a Concessionária Prolagos, alcançará o objetivo de potencializar a função da educação para as mudanças culturais e sociais que auxiliem no processo de recuperação ambiental, revitalizando as áreas degradadas da Região em estudo".

Por meio da Reunião Interna de 10/04/2018, às fls. 80/81, os presentes autos foram redistribuídos para a minha relatoria e encaminhados à Procuradoria.

A CAJ, às fls. 82, se manifestou afirmando que "(...) concorda com a opinião da CASAN às fls. 59/65, no sentido de que a Concessionária atendeu integralmente a Deliberação AGENERSA 1258/2012".

A Procuradoria desta Agência se manifestou às fls. 84/89, e opinou:

"(...) Ressalta-se, ainda, que de acordo com os dados demonstrados no presente processo, o Plano de Educação Ambiental apresentado traz grandes benefícios para toda região, de modo a propiciar ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental de toda a comunidade e encontra-se de acordo com o disciplinado em nossa Constituição Federal, em seu Art. 225, § 1º, inciso VI, (...)

Dessa forma, esta Procuradoria opina por acompanhar as manifestações conclusivas do Comitê de Bacias Lagos São João e do Consórcio Lagos São João e, também, da Câmara Técnica - CASAN, por sua expertise e competência única no caso em tela, no que tange ao regular cumprimento do Art. 6º da Deliberação AGENERSA 1258/2012, pela Concessionária Águas de Juturnaíba".




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/292/2017
Data:	17/08/2017 Fls. 102
Rubrica:	ay 50201247

Por fim, instada a apresentar Razões Finais, a Concessionária se manifestou, às fls. 96, no sentido de "(...) *acordar com o entendimento da Douta Procuradoria, a qual opina em acompanhar as manifestações do Comitê de Bacias Lagos São João, do Consórcio Lagos São João e da Câmara Técnica - CASAN, no que tange ao regular cumprimento do Art. 6º da Deliberação AGENERSA 1258/2012 pela Concessionária Águas de Juturnaíba*".

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/292/2017
Data: 17/08/2017 Fls. 108
Rubrica: Cey 50201247

Processo n.º : E-12/003.292/2017
Data de autuação: 17/08/2017
Concessionária: Águas de Juturnaíba ✓
Assunto: Programa de Atividades - Plano de Educação Ambiental - 4º Biênio.
Sessão Regulatória: 27/09/2018

VOTO

Trata-se de processo instaurado para analisar o Plano de Educação Ambiental (PEA) da Concessionária Águas de Juturnaíba, biênio 2018/2020 (01/04/2018 a 31/03/2020), apresentado nos moldes da Deliberação AGENERSA n.º 1.258/2012¹ e do Plano de Educação Ambiental², anexo à mesma.

O referido Programa³ tem como objetivo geral *"contribuir para a efetiva participação social no processo de gestão dos recursos naturais da Represa de Juturnaíba, Rios São João, Capivari e Baxacá, com ênfase nas respectivas áreas de atuação da Concessionária"*.

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1258 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.300/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

Art. 2.º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA n.º 911/11.

Art. 3.º - Determinar que a CASAN exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

Art. 4.º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

Art. 5.º - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agente das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 6.º - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

Art. 7.º - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

Art. 8.º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. (...)"

² PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

(...) Abril 2012

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Educação Ambiental, ora elaborado, contém orientação específica para que as Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos desenvolvam as atividades que serão aplicadas nas Áreas de Concessão que estão sob as suas responsabilidades, em parceria com o Consórcio Lagos São João, e acompanhamento do Comitê de Bacias Lagos São João. (...)"

³ Fls. 15/36



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/292/2017
Data:	17/08/2017 Fls. 105
Rubrica:	ay 50201297

A CAJ ressalta, ainda, que o presente Plano de Educação Ambiental foi idealizado em consonância com as diretrizes da Câmara Técnica de Educação Ambiental do Comitê de Bacias, consolidado e aprovado pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, também, pelo Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João.

O Programa foi elaborado pela Concessionária em tópicos, estruturados da seguinte forma: i) Introdução; ii) Objetivo Geral; iii) Objetivos Específicos; iv) Público Alvo; v) Princípios; vi) Linhas de Ação e Estratégias e vii) Programas de Atividades: a) Projeto S.O.S Lagoa de Juturnaíba b) Projeto Agricultura Escolar; c) Projeto Circuito das Águas; d) Projeto Revivendo Águas Claras; e) Projeto Nós na Trama - Cooperativas de Tecelagem Manual.

Em sua análise, a CASAN manifestou-se⁴ favorável ao Plano de Educação Ambiental da CAJ, salientando que o mesmo "*(...) contém um completo conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o Público-Alvo e os Parceiros que atuarão nas diversas atividades, além de indicar os Resultados e Benefícios esperados, incluindo um calendário de execução de todos os projetos, relacionando as atividades que serão desenvolvidas nos 24 meses do Biênio 2018/2020*" e concluiu, destacando que o Programa "*(...) é um documento de boa abrangência e que atendeu integralmente à determinação contida na Deliberação AGENERSA 1.258/2012, inclusive quanto à entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido (...)*".

No mesmo sentido, destaco o entendimento da douta Procuradoria desta Agência, em manifestação conclusiva⁵, ressaltando "*(...) que de acordo com os dados demonstrados no presente processo, o Plano de Educação Ambiental apresentado traz grandes benefícios para toda região, de modo a propiciar ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria socioambiental de toda a comunidade (...)*", entendendo, portanto, que o Plano cumpriu sua finalidade, uma vez que possui bom alcance social e segue os preceitos constitucionais.

Conforme se depreende da instrução processual, resta latente o posicionamento unânime dos órgãos desta AGENERSA, bem como do Consórcio Intermunicipal Lagos São João e do Comitê de Bacias Hidrográficas Lagos São João, quanto à aprovação do Plano de Educação Ambiental apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba, referente ao biênio 2018/2020.

⁴ Fls. 59/64

⁵ Fls. 84/89





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/292/2017
Data 17/08/2017 Fls. 110
Rubrica *eu* 50201347

De fato, os posicionamentos da CASAN e da Procuradoria desta Agência são favoráveis ao Programa, ora analisado, que seguiu de forma satisfatória as diretrizes traçadas na Deliberação AGENERSA nº 1.258/2012 e no Plano de Educação Ambiental, traduzindo-se em ferramenta de conscientização ambiental para toda a região, com foco em medidas educativas para a melhor gestão dos recursos ambientais por toda comunidade.

Entretanto, após analisar o Plano de Educação Ambiental, entendo que o mesmo possui boa abrangência, porém necessita de complementações vitais para que sua realização e fiscalização, por esta Agência, corra de forma eficiente. Nesse sentido, a Concessionária Águas de Juturnaíba deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, complementar seu Programa de Atividades, informando, de forma completa e individualizada, por meio de planilha, contendo a projeção dos valores a serem gastos durante a execução dos mesmos, estes indicados por projeto, ano e, ainda, o valor global do Plano.

Outro ponto que entendo ser de extrema relevância, é a observação do Art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 3.479/2018, editada nos autos do Processo Regulatório E-12/003.393/2017, que traça as diretrizes para a elaboração, pela CAJ, do Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que será analisado ao final do biênio em processo específico de comprovação financeira do Programa, em consonância com os biênios anteriores. Confira-se:

"Art. 4º - Determinar que nas próximas comprovações financeiras sejam composta de Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que demonstre o alcance das metas estabelecidas dentro dos projetos, a descrição das ações desenvolvidas, documentação referente as ações desenvolvidas (contrato de prestação de serviço/aquisição de bens; listagem de presença/participação no projetos, registro documental/fotográfico da realização dos atos, comprovação da prestação dos serviços contratados, comprovação da utilização adequada dos serviços contratados, relatórios de avaliação da prestação dos serviços contratados, resultado das ações desenvolvidas, grau de satisfação do público alvo por município, comprovação da perpetuação do conteúdo educativo desenvolvido quando for o caso, entre outros) e demonstre de forma individualizada, as receitas e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/292/2017
Data:	17/08/2017
Fls.:	111
Rubrica:	clm 50201247

despesas realizadas, a relação de bens e serviços adquiridos, produzidos ou transformados (se houve), além do registro das notas fiscais e comprovantes/recibos em planilha específica e em fotocópia".

Tais medidas se fazem necessárias para garantir a correta elaboração do referido Relatório de Execução, repita-se: ao final do biênio (2020), a Concessionária deverá apresentar tal Relatório atentando às determinações contidas no artigo supracitado, de modo a tornar mais eficiente, transparente e célere a comprovação financeira que se realizará quanto ao Plano de Educação Ambiental.

Entendo, também, em sintonia com o indicado pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João, que os Programas de Atividades futuros devem ser apresentados com cronogramas de atividades mais direcionados, contendo as especificações das instituições parceiras por projeto, no prazo de 30 (trinta) dias, de modo a proporcionar um detalhamento mais eficaz do Plano, para um melhor acompanhamento do mesmo por esta AGENERSA.

Ressalto, ainda, que faz-se necessário comprovar a correta execução e adequação dos resultados obtidos no Plano de Educação Ambiental, com a verificação dos resultados alcançados nas atividades e projetos desenvolvidos ao longo deste 4º biênio do Programa, visando sua efetiva comprovação, ao final do período.

Desta forma, levando em consideração os pareceres técnico e jurídico desta AGENERSA, sugiro ao Conselho Diretor:

- **Art. 1º** - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, no prazo de 30 (trinta) dias, complemente o Plano de Educação Ambiental, apresentando: i) As especificações, de forma mais direcionada, das instituições parceiras por projeto e ii) As receitas projetadas/estimadas para a execução das Atividades do Programa, por meio de planilha, pormenorizadas e indicadas da seguinte forma: a) valor e especificações por projeto realizado; b) valor e especificações por cada ano do biênio e c) valor total do Plano de Educação Ambiental.
- **Art. 2º** - Após a entrega dos dados a que se refere o artigo anterior, determinar que o presente processo volte para re-análise da sua adequação, para efeitos de sua aprovação.

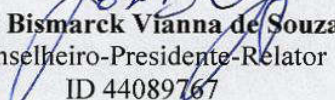


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVÍÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/292/2017
Data 17/08/2017 Fls. 112
Rubrica *CU* 50201247

- **Art. 3º** - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba observe o disposto no Art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 3.479/2018, para a elaboração do Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que se dará em processo específico.
- **Art. 4º** - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental da Concessionária Águas de Juturnaíba, a partir do próximo biênio (2020/2022), apresentem cronograma de atividades detalhado, contendo os valores estimados para a execução do Programa (por projeto, ano e o total) e as especificações das instituições parceiras por projeto.
- **Art. 5º** - Determinar que a CASAN proceda a fiscalização da efetiva execução do Plano de Educação Ambiental, referente ao 4º biênio (2018/2020), bem como seu êxito e apresente relatório final conclusivo.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12.003/292/2017
Data:	17/08/2017 Fls. 113
Rubrica:	Cey 50207247

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3573, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATIVIDADES -
PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 4º BIÊNIO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º **E-12/003.292/2017**, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, no prazo de 30 (trinta) dias, complemente o Plano de Educação Ambiental, apresentando: i) As especificações, de forma mais direcionada, das instituições parceiras por projeto e ii) As receitas projetadas/estimadas para a execução das Atividades do Programa, por meio de planilha, pormenorizadas e indicadas da seguinte forma: a) valor e especificações por projeto realizado; b) valor e especificações por cada ano do biênio e c) valor total do Plano de Educação Ambiental;

Art. 2º - Após a entrega dos dados a que se refere o artigo anterior, determinar que o presente processo volte para re-análise da sua adequação, para efeitos de sua aprovação;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba observe o disposto no Art. 4º da Deliberação AGENERSA n.º 3.479/2018, para a elaboração do Relatório de Execução do Plano de Educação Ambiental, que se dará em processo específico;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/292/2017
Data:	17/08/2017 Fls. 114
Rubrica:	CEM 60201297


Art. 4º - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental da Concessionária Águas de Juturnaíba, a partir do próximo biênio (2020/2022), apresentem cronograma de atividades detalhado, contendo os valores estimados para a execução do Programa (por projeto, ano e o total) e as especificações das instituições parceiras por projeto;

Art. 5º - Determinar que a CASAN proceda a fiscalização da efetiva execução do Plano de Educação Ambiental, referente ao 4º biênio (2018/2020), bem como seu êxito e apresente relatório final conclusivo;

Art. 6º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

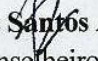
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738


Tiago Mohamed
Conselheiro
ID 50899617


José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
ID 05546885


VOGAL